

Revogado pelo Ato Normativo nº 130/2003**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 66 DE 29 DE ABRIL DE 2002.****O DOUTOR OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno;

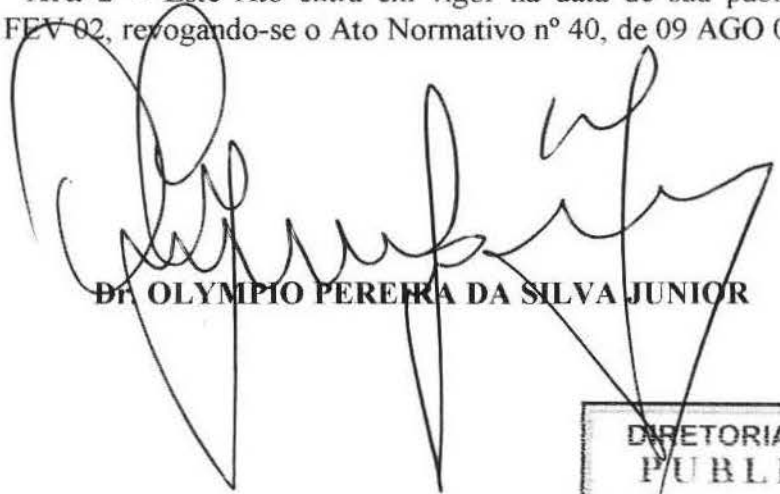
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.237, de 30 SET 91, e observada a pertinente área consignada no Decreto nº 96.411, de 25 JUL 88; e

CONSIDERANDO a decisão unânime proferida pelo Conselho de Administração, na 5ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 06 AGO 01, referente a extensão da concessão de etapas de alimentação aos militares postos à disposição dos Juízos de 1ª Instância desta Justiça Castrense,

RESOLVE

Art. 1º - Fixar em **20 (vinte)**, mensalmente, as **etapas de alimentação** para os militares postos à disposição da Justiça Militar da União, respeitados os valores previstos para os tipos I, II e III do Anexo III, da Portaria nº 6.658/SC-5, do Estado-Maior das Forças Armadas, publicada no Diário Oficial de 30 DEZ 94.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º FEV 02, revogando-se o Ato Normativo nº 40, de 09 AGO 01.



Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO**

BJM Nº 020 de 05/03/02